



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## **Lei nº 062/81**

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1982/1984.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º-** O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São Sebastião do Oeste MG para o triênio de 1982/1984 elaborado na forma dos atos complementares nº43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente estima o período, as despesas de Capital de CR\$100.813.784, (cem milhões oitocentos e treze mil setecentos e oitenta quatro cruzeiro).

**Art.2º-** Os recursos destinados ao financiamento da despesas estimada no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1982/1984 são assim distribuídos:

Receita de Capital.....	1982.....	1983.....	1984.....	Total.
Superávit Orçamento corrente.	3.211.123/	6.820.353/	10.380.586/	20.412.062
Operações de Créditos.	1.000.000 /	2.000.000,...../	...../	3.000.000,
Alienação de Bens móveis e imóveis.	1000.00/	500.000/	1820.000/	3320.000,
Transferência de Capital.	11.520.877/	25.780.480/	36.780.415/	74.081.722,
TOTAL...	82/16.732.000...	83/35.100.783...	84/48.981.000...	100.813.784.

**Art.3º-** As despesas discriminadas em quadros anexos cuja realização fica autorizadas por esta Lei são programadas com base nos recursos disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Unidade orçamentária.	1982...	/1983...	/1984...	/total
Setor Educação Saúde,				
Assistência Social.....	8.762.000/...	12.197.420/...	16.000.350/...	36.959.770.
Setor de obras públicas.	5.790.381/..	10.384.715/..	15.180.180/..	31.3553276.
Serviço Municipal				
De Estradas Rodagem.....	2.179.619/...	12.518.648/...	17.800.471/..	32.498.738.
TOTAL.....	16.732.000/..	35.100.783/..	48.981.000/..	100.813.784.

**Art.4º-** Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em conseqüências de alteração da Receita, ser criados novos suprimentos ou reformulado projetos constantes do anexo desta Lei.



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

**Parágrafo Único-** As importâncias referente aos exercícios de 1983/1984, estimados no valor de 1981, serão corrigidos monetariamente por ocasião dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

**Art.5º-** A presente Lei entrará em vigor na data de 1º -01-1982.

São Sebastião do oeste,

Ass. José Magela da Costa.

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.